



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO “I” DO ARTIGO 1º DA LEI 941/2022, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso “I” do artigo 1º da Lei nº 941/2021 e a seguinte Lei Municipal Complementar de nº 011/2022, passarão a constar da seguinte forma:

I - 01 (um) Farmacêutico, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço-ES, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas, ambulatorial, urgências e emergências, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração constante na Carreira IX do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de setembro de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

Apóreo Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município